



ORDEN  
dos CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

The Editory Collection Hotels

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** The Editory Collection Hotels, NIPC n.º 509 011 977 com sede na Avenida da Boavista 1269 A 1281, 4100-130 PORTO, representada neste ato por Maria Isabel Tavares, na qualidade de Directora de Vendas & Marketing, adiante designada por The Editory Collection Hotels e/ou Segunda Outorgante.

### CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) The Editory Collection Hotels é uma marca de hotéis que valoriza 4 pilares, arte, local, sustentabilidade e hospitalidade. Tem hotéis no Porto, Viana, Lisboa e Lagos.



**ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS**



- d) The Editory Collection Hotels pretende disponibilizar descontos aos membros e colaboradores da OCC quer em estadias de trabalho quer de lazer.
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e The Editory Collection Hotels.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A OCC compromete-se a:

- 1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
- 2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela The Editory Collection Hotels, através dos meios acima elencados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

The Editory Collection Hotels compromete-se a:

Em estadias e serviços profissionais, aplicam-se as tarifas corporate em anexo.

- 1. The Editory Collection Hotels faculta em estadias, em lazer, 10% de desconto sobre tarifas website, não acumulável com outras campanhas ou descontos em vigor, para os membros e colaboradores da Ordem dos Contabilistas Certificados.
- 2. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

- 1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
- 2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

The Editory Collection Hotels

Cherie Fernandes

Telefone: 936 735 433

E-mail: [cafernandes@editoryhotels.pt](mailto:cafernandes@editoryhotels.pt)

Site: [www.editoryhotels.pt](http://www.editoryhotels.pt)



ORDEM  
dos CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

THE  
EDITORIAL  
COLLECTION  
HOTELS

#### CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 10 de junho de 2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante